



EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ n.º 12.272.084/0001-00 - NIRE 27.300.070.112
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

Ficam convocados os acionistas da **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** ("Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, em primeira convocação, às 16:00 horas, de forma exclusivamente virtual, por meio do *link* do aplicativo de videoconferência *Microsoft Teams*, a ser disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Lei n.º 14.030 de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa n.º 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI n.º 81/2020"), para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) As contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) A proposta da administração para a destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (iii) A fixação da remuneração anual global dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2023; e (iv) A autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários para implementar as deliberações aprovadas na Assembleia. **Informações Gerais:** Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, o qual deverá ser feito impreterivelmente até o dia 26 de abril de 2023, por meio do endereço eletrônico ri@equatorialenergia.com.br ("Cadastro"). A solicitação deverá conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ de ambos (conforme o caso), além de telefone e endereço de e-mail do acionista para envio das informações para participação, acompanhada dos documentos comprobatórios para permitir a participação do acionista na Assembleia, nos termos abaixo. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, as instruções para acesso à plataforma digital *Microsoft Teams* para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@equatorialenergia.com.br, com até, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia os acionistas deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores – ri@equatorialenergia.com.br, até o dia 26 de abril de 2023, via digitalizada dos seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (ii) documento de identidade oficial com foto de seu titular; (iii) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e (iv) cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação, caso aplicável. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (i) contrato ou estatuto social; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (ii.a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (ii.b) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia autenticada digitalizada do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º da Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou ter sido assinada por certificado digital emitido por autoridade certificadora autorizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão estar apostiladas, notariadas ou consularizadas, conforme o caso. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. A Companhia reforça ainda que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. A documentação pertinente à ordem do dia está à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia. Maceió/AL, 05 de abril de 2023.
Augusto Miranda da Paz Júnior - Presidente do Conselho de Administração.

